PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

PREGÃO Nº 002/2019

Fls

CONTRATO Nº 025/2019

"Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echaporã e a empresa LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Referente:- PREGÃO Nº 002/2019.

Aos dezoito(18) dias do mês de março(03) do ano de dois mil e dezenove(2019), presentes às partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ECHAPORA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10. Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gustavo Evangelista, 55, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9-X-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-09, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 16.549.335/0001-01, I.E. 692.040.783.110, com sede à Rua Luis Florian, 101, Distrito Industrial, Cep 18530-000, no município de Tietê-SP, representada pelo Senhor José Wilson Hipolito Rodrigues, portador do RG 46.650.594, CPF 314.087.048-54, fone (15) 3282-5109, celular (15) 99118-9807, e-mail wilson@lass.com.br;, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório PREGÃO nº 002/2019, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE, a 01(uma) máquina Pá-carregadeira nova, com motor diesel turboalimentado, com potencia 130 HP, transmissão 4 marchas a frente e 3 a ré, cabine fechada com ar condicionado, pneus com medida 17,5x25, caçamba carregadeira com capacidade 1,8m³, garantia do fabricante de 12 meses, que lhe fora adjudicado no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019.

DA ENTREGA

A máquina de que trata a presente licitação, deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, sem quaisquer despesas extras para esta.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

PREGÃO Nº 002/2019

100	0	
84	N	

O pagamento será feito à vista, após a efetiva entrega da máquina, após a regular liquidação.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da CONTRATANTE, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor global do presente contrato é de R\$ 295.000,00(Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais), cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias FR 05 - 02.10-2060500082.031-4.4.90.52-1235 e FR 01 - 02.10-2060500082.031-4.4.90.52-1109, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

Não será permitido atraso na entrega da máquina, objeto da presente licitação, sob pena de pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e rescisão do referido contrato.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da CONTRATADA, e, em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O presente contrato passa ter vigência, a partir da data de sua assinatura, vigorando por 120(cento e vinte) dias.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judicial ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

PREGÃO Nº 002/2019

Fls

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, 18 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal de Echaporã
Luis Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal
Contratante

LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA José Wilson Hipolito Rodrigues RG 46.650.594 - CPF 314.087.048-54 Contratada

Testemunhas:-

IARA MARQUES RG. 33.128.271-9 RONALDO GAZETA RG. 29.405.212-4